



# *Câmara* **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.065

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE TREINAMENTO PARA COMBATE A INCÊNDIOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado o Programa de Treinamento para Combate em todos os estabelecimentos de ensino municipais; nos Departamentos da Prefeitura, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e na Câmara Municipal.

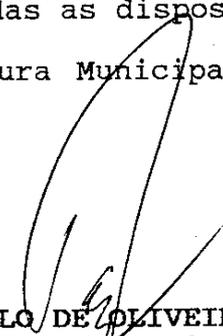
Parágrafo Único - O Programa a que se refere este artigo será realizado anualmente, pelo Departamento de Segurança em conjunto com os demais Departamentos, SAAE e Câmara, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres das unidades de ensino e dos servidores.

Art. 2º - O Programa de Treinamento para Combate a Incêndios tem por objetivo a implementação, por parte da Brigada de Incêndio, de cursos básicos de combate a sinistros e o treinamento adequado de servidores, professores e alunos em tais ocorrências, nas respectivas unidades escolares e departamentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 27 de outubro de 1998.

  
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal